



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Unidade de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 13/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00032584/2021-60

SIGGO Nº 041874

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com Sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **JDR SERVICES LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **22.463.530/0001-09**, com sede na QSD 53, LOTE 01, LOJA 01A - Edifício Adonai-Taguatinga DF, CEP 72.020-530, Fone: 061 3048-3636, e-mail: danielle@gruporaio.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representa por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.419.610 - SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **011.159.931-86**, na qualidade de Representante Legal, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) PRORROGAR o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **05/09/2023 a 05/09/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) REPACTUAR os valores referentes ao **exercício de 2023**, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a adequar os valores contratados à CCT 2023 - Pg. 19 (114632889, 120895934), conforme o Relatório Circunstanciado da Executora n.º 12/2023 - SEAPE/GAB (117852784), Memorando Nº 42/2023 - SEAPE/GAB (119319703), Memorando Nº 46/2023 - SEAPE/GAB (120593711), Memorando Nº 547/2023 - SEAPE/APPDF (121246764), Pesquisa de Preços (121235901, 121250957, 121251060), bem como os Documentos de

habilitação: 119020333, 119020355, 119020366, 119020366, 119224446, 119224651, Disponibilidade Orçamentária (119998527), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (119998922), Declaração de Não Afetação Metas Resultado (119999401), Autorização de Despesa e Empenho (120710117), Nota de Empenho 2023NE00080 (119995656), Nota Técnica nº 195/2023 - SEAPE/AJL (121107839) e Ato Autorizativo (121246764).

2.1.1. Após a Repactuação de Preços, o valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021-SEAPE/DF passará de **R\$ 623.210,88 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos)** para **R\$661.990,92 (seiscentos e sessenta e um mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**, conforme Quadro Demonstrativo de Evolução de Custos de mão de obra, para o exercício de 2023, **com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2023**, conforme tabela abaixo:

Cargo	Valor unitário	Quantidade de empregados	Valor mensal total	Valor GLOBAL da Proposta (Anual)
Garçone	R\$ 5.400,23	1	R\$ 5.400,23	R\$ 64.802,76
Copeira	R\$ 4.147,14	12	R\$49.765,68	R\$ 597.188,16
TOTAL	R\$9.547,37	13	R\$ 55.165,91	R\$661.990,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64.101

II – Programa de Trabalho: 064.216.217.272.700-06

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV – Fonte: 100

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 017/2021 - SEAPE/DF e demais Termos Aditivos a que se refere o presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:**DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 01/09/2023, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=121247577 código CRC= **C90BFD14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br